

EMENDA MODIFICATIVA Nº 97 AO PLE Nº 13/2022

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea “a” do inciso II do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II –

a) Eixo Meio Ambiente e Sustentabilidade, que tem por diretrizes:

1. fomentar o desenvolvimento sustentável aliado a preservação natural e a preservação animal;
2. fomentar a realização de feiras orgânicas.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por objetivo fomentar a realização de feiras orgânicas.

As feiras livres, são espaços comerciais que possuem importância sociocultural, propiciando a interação entre as pessoas, mantendo viva a diversidade cultural popular e segurança alimentar.

As feiras orgânicas comercializam produtos da agricultura familiar, com produção livre de agrotóxicos, sendo essencial para a alimentação saudável e para geração de emprego e renda. O Município do Recife precisa atender mediante políticas públicas as necessidades dessas feiras como forma de garantir o abastecimento alimentar.

Desta forma, as feiras orgânicas necessitam de políticas públicas que qualifiquem as que já existem e criem novas feiras em locais que ainda não têm. Apoiar essas feiras significa apoiar a comercialização, o abastecimento alimentar e os benefícios que essas trazem, como a recuperação e conservação dos solos, da água, da vegetação nativa, a valorização da mulher e do homem do campo, a geração de trabalho e renda, a saúde das pessoas que produzem e consomem, entre outros. Por isso a importância de colaborar com iniciativas que criam ações concretas que ajudam esses trabalhadores familiares a levar comida do campo para a cidade.

O Município tem o dever de atuar com políticas públicas, de forma eficaz na defesa do meio ambiente para evitar sua degradação, na prevenção do dano ambiental e com o objetivo de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, com participação popular, envolvendo toda a sociedade na proteção do meio ambiente. É dever de todos preservar os bens ambientais para as presentes e futuras gerações. Por isso, requer do Poder Público e da sociedade políticas, programas e ações para garantir a preservação ambiental, exigindo que tais metas e objetivos encontrem o necessário respaldo no Orçamento Público.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.





GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Liana Cirne.
Proposição eletrônica M1209660927/14849. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife
81 99960.1300 | lianacirne@recife.pe.leg.br | [f](https://www.facebook.com/lianacirne) [i](https://www.instagram.com/lianacirne) [in](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) /lianacirne | www.lianacirne.com.br

